



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 009/2023  
Tomada de Preço n. 003/2023

### **Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do objeto.**

A Augusta Elias Pereira de Souza Martins do Municipal de Cumaru do Norte – PA, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o Edital do Processo Licitatório nº 009/2023 modalidades Tomada de Preço nº 003/2023, tendo por base a seguinte fundamentação:

### **I – DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Tomada de Preço, que tem como objeto **Construção de 03 salas de aula e muro na E.M.E.F Zilda Pereira Soares do Município de Cumaru do Norte.**

### **II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

A administração encontrou diversos equívocos no Edital do Tomada de Preço e terá que corrigi-los antes de fazer sua publicação.

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão será pela **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 MODALIDADE REGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.**

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a Construção de 03 salas de aula e muro na E.M.E.F Zilda Pereira Soares do Município de Cumaru do Norte.

Convém mencionar que foram detectados alguns equívocos no Edital que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados.

Desta forma, a Administração Pública não pode coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

### V – DA DECISÃO

#### RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 009/2023, e consequentemente a licitação por Tomada de Preço com número 003/2023 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Cumarú do Norte – PA, 04 de abril de 2023.

**Augusta Elias Pereira de Souza Martins**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 002/2021



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

## AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n. 009/2023**

**MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2023**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA.**

Por ordem da Excelentíssima Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cumaru do Norte - PA, Sr.<sup>a</sup>. **Augusta Elias Pereira de Souza Martins**, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93, por meio do presidente da CPL e membros, torna pública a Revogação do Processo Licitatório nº 009/2023 modalidades Tomada de Preço nº 003/2023, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

Cumaru do Norte – PA, 04 de abril de 2023.

*Vilamon P. Ramos*  
*Presidente CPL*

*Membros*

*Vanilson Soares de Oliveira*  
*Decreto nº 010/2022*

*Tiago dos Santos Rocha*  
*Decreto nº 010/2022*